

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017****JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, instituída por Portaria, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Contratação de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido, em atendimento ao Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo, de acordo com o art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (“*ex vi*”, art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o preço estabelecido pelo município para a contratação de ferramenta de pesquisas, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, Banco de Preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido. (docs. nos autos).

III – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada pela empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, verifica-se facilmente ser esta compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles.

Diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando, que a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** apresentou documentação exigida, e por aceitar as condições de pagamento estabelecido pelo município, sobretudo o preço ser extremamente vantajoso, por ter apresentado preço compatível.

Considerando, por fim, que o competente procedimento licitatório para os serviços de Banco de preços, para primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas deste Município.

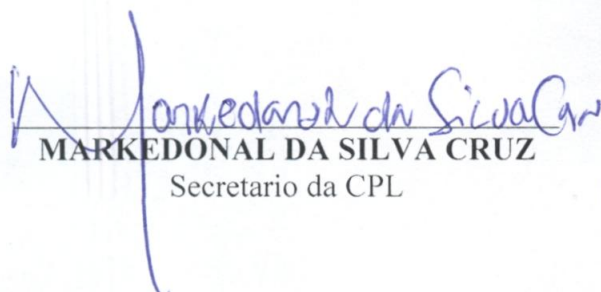
“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmº Senhor **Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, ESTADO DE SERGIPE**, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

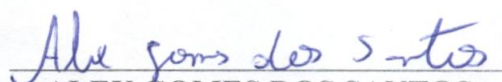
Nossa Senhora de Lourdes /SE, 12 de Dezembro de 2017.



JOSÉ ROBERTO SANTOS MENEZES
PRESIDENTE



MARKEDONAL DA SILVA CRUZ
Secretario da CPL



ALEX GOMES DOS SANTOS
Membro da CPL

Ratifico a presente Justificativa e, por conseguinte,
aprovo o procedimento.
Publique-se.

Em, 12 de 12 de 2017

FABIO SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal